

REUNIÃO ordinária de 19 de Agosto de 2010

-----Aos dezanove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Engenheiro Sara Margarida Lobão Berrelha dos Santos Pereira, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Enfermeira Marisa Cristina Marques Postiga e Enfermeiro Carlos Alberto Figueiras da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Vereador Senhor Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Não foi abordado qualquer assunto.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em cinco de Agosto. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta.-----

----DOIS. CORRESPONDÊNCIA-----

-----a) Ofício número trinta e nove barra dez traço AM, de vinte e nove de Julho, do Presidente da Assembleia Metropolitana do Porto, a remeter fotocópia de duas Moções apresentadas pelos eleitos da Coligação Democrática Unitária e aprovadas, por maioria, na sessão ordinária realizada em dezanove de Julho e na segunda reunião, em continuação da sessão anterior, realizada em vinte e sete do mesmo mês, sobre a primeira Linha de Metro até à Trofa e a segunda Implementação Portagens nas SCUTS. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----b) Ofício do Infantário Dona Vitória Graça Andrade Ferreira, datado de trinta de Julho, a agradecer todo o apoio prestado. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----c) Ofício número mil cento e quarenta e oito, de vinte e um de Julho, da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas Júlio-Saúl Dias, de Vila do Conde, a expressar em seu nome pessoal e da comunidade escolar que representa a mais profunda gratidão e apreço por toda a colaboração prestada durante o ano lectivo. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----d) Ofício número mil novecentos e sessenta e cinco, de trinta de Julho, do Director do Agrupamento de Escolas Afonso Betote, de Vila do Conde, a agradecer todo o empenho, colaboração e apoio que a autarquia dedicou àquele Agrupamento ao longo de todo o ano lectivo. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----e) Ofício da Assembleia Geral da Associação Centro Ciência Viva de Vila do Conde, a remeter as actas números cinco e seis respeitantes às reuniões realizadas em vinte e nove de Junho e quinze de Julho, respectivamente, para apreciação e aprovação. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----TRÊS. DOAÇÃO DE IMÓVEL-----

-----a) Informação/Proposta do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a doação de imóvel à Junta de Freguesia de Modivas, do teor seguinte: "Um. O Município de Vila do Conde é legítimo proprietário de um edifício sito na Rua da Igreja, da freguesia de Modivas, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número duzentos e oito barra um nove nove zero zero dois um três - Modivas; Dois. O edifício em causa foi transferido para a posse e propriedade do Município através de Protocolo de Transferência celebrado com o Estado Português em vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete; Três. Até mil novecentos e oitenta funcionou naquele uma Escola Primária, altura em que foi inaugurada a nova Escola da freguesia de Modivas, tendo passado o edifício a funcionar como Jardim de Infância até dois mil e seis, altura em que foi integrado na nova Escola Primária; Quatro. O facto de o edifício ter ficado desocupado motivou o interesse da Junta de Freguesia de Modivas na utilização do edifício, para ali poder instalar serviços de apoio à freguesia, nomeadamente para actividades de âmbito social direccionadas para a população mais idosa e outras de interesse para o desenvolvimento da freguesia; Cinco. O edifício é constituído por três salas, pelo que para permitir maior funcionalidade e rentabilidade do mesmo, tornou-se necessária a submissão ao regime da propriedade horizontal; Seis. Assim, no edifício sito no lugar da Igreja, Rua do Padrão, número cento e sessenta e três, na freguesia de Modivas, deste concelho, com a área total de quatrocentos e oitenta metros quadrados, área coberta de cento e setenta e três vírgula cinquenta e quatro metros quadrados e área descoberta de trezentos e seis vírgula quarenta e seis metros quadrados, foram constituídas e registadas três fracções autónomas, identificadas com as letras "A", "B" e "C" e respectivas partes comuns, descritas na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número duzentos e oito barra um nove nove zero zero dois um três - Modivas e inscritas na matriz predial urbana sob o artigo oitocentos e sessenta

e seis; Sete. Em face do exposto, propõe-se a doação à freguesia de Modivas, do prédio atrás identificado, devendo tal doação ser previamente objecto de deliberação camarária, nos termos do que dispõe o artigo sexagésimo quarto número seis alínea b) da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, doar à freguesia de Modivas o prédio referido.-----

----QUATRO. PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

-----a) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a Programas de Desenvolvimento Desportivo, do teor seguinte: “No âmbito do novo enquadramento jurídico, decorrente da publicação e entrada em vigor da Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de Janeiro - Lei de Bases da Actividade Física e Desportiva (artigos quarenta e seis e quarenta e sete) e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de Outubro, que aprova o novo Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, é obrigatória a apresentação de planos de actividades desportivas e orçamentos para a época dois mil e dez barra dois mil e onze por parte das Associações Desportivas e Clubes Concelhios. Assim, tendo em consideração os elementos elaborados pelas Associações Desportivas e Clube referenciados em lista anexa, reveladores das actividades a desenvolver no decorrer da época, em favor dos desportistas e da população em geral, propõe-se que a Câmara Municipal de Vila do Conde aprove os Programas de Desenvolvimento Desportivo apresentados e com elas celebre Contratos-Programas e assuma a atribuição de apoios logísticos e financeiros idênticos aos concedidos na época finda. Em caso de reconhecida urgência, pode o proposto ser aprovado por despacho do Senhor Presidente da Câmara ou seu substituto legal, com posterior ratificação pela Câmara Municipal, nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.” Despacho da Vereadora Senhora Doutora Elisa Ferraz, na qualidade de Vice-Presidente, do teor seguinte: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho. O Senhor Presidente não tomou parte na deliberação relativamente ao Rio Ave Futebol Clube e ao Ginásio Clube Vilacondense, por ser Presidente da Assembleia Geral e do Conselho Geral, respectivamente, o Vereador Senhor Engenheiro António Caetano relativamente ao Ginásio Clube Vilacondense, por ser Presidente da Assembleia Geral e o Vereador Senhor Doutor Aurélio Baptista

relativamente ao Rio Ave Futebol Clube e União Desportiva Cultural e Recreativa da Junqueira, por ser Vogal da Direcção e Presidente da Assembleia Geral, respectivamente.

-----Neste momento, entrou a Vereadora Senhora Enfermeira Marisa Postiga.

----CINCO. SUBSÍDIOS-----

-----a) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Para conhecimento e ratificação, deverão ser presentes à reunião os subsídios em anexo atribuídos, por despacho, em Julho, ao Agrupamento de Escolas Afonso Betote (duzentos e dez euros), Associação Cultural e Desportiva de Mindelo (mil cento e setenta e cinco euros), Associação Cultural e Recreativa do Rancho das Rendilheiras do Monte (mil e quatrocentos euros), Associação para Defesa do Artesanato e Património de Vila do Conde (setenta mil euros), Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Caxinas e Poça da Barca (quinhentos euros), Associação dos Nadadores Salvadores “Os Delfins” (nove mil, trezentos e cinquenta euros), Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Ensino Básico um/Jardim de Infância “Gonçalo Mendes da Maia” (mil e quatrocentos euros), Associação Social e Cultural dos Vilacondenses Ex-Combatentes do Ultramar (duzentos e cinquenta euros), Associação de Solidariedade Social de Mosteiró (quatro mil euros), Centro Cultural Escola de Música de Modivas (seiscentos euros), Centro Desportivo, Cultural e Recreativo de Gião (cento e cinquenta euros), Centro de Estudos Regianos (três mil euros), Centro Social da Paróquia de Touguinha (cinquenta euros), Clube de Atletismo “Os Rompe-Solas de Vila do Conde” (dois mil euros), Comissão de Festas de Santa Apolónia (dois mil euros), Comissão de Festas de São Bento de Vairão (dois mil e oitenta euros), Grupo Folclórico dos Pescadores de Vila Chã (mil quinhentos e cinquenta euros), Grupo Folclórico São Salvador de Macieira da Maia (quinhentos e cinquenta euros), Juventude Unida de Mosteiró (quinhentos euros), Paróquia de Caxinas (doze mil e quinhentos euros), Paróquia do Divino Salvador de Árvore (mil e quatrocentos euros), Paróquia do Divino Salvador de Modivas (oitocentos euros), Rancho Danças e Cantares das Lavradeiras de Vila Chã (setecentos euros), Rancho Folclórico da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vairão (quinhentos euros) e Rancho da Praça - Rendilheiras de Vila do Conde (mil e vinte e cinco euros), nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro.” A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.

-----b) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a apoio às instituições culturais e recreativas concelhias, do teor seguinte: “O associativismo cultural e recreativo concelhio tem levado a cabo, em Vila do Conde, um relevante trabalho social, proporcionando um alargado conjunto de actividades culturais e recreativas à comunidade local, contribuindo para o seu bem-estar e para o desenvolvimento concelhio. Reconhecendo o mérito da actividade desenvolvida pelo movimento associativo cultural e recreativo e considerando a atribuição e competência do Município no que concerne ao apoio a esta actividade, propõe-se, na sequência das reuniões realizadas e na análise feita, que a Câmara Municipal atribua apoio logístico, material e financeiro para o ano de dois mil e dez, idêntico ao concedido no ano anterior, a todas as associações referenciadas em listagem anexa.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

-----c) Proposta da Técnica Superior, Doutora Jacinta Costa, relativa a atribuição de subsídio, do teor seguinte: “Alguns Jardins de Infância da rede pública do Concelho, durante alguns dias do mês de Julho promoveram, em conformidade com os respectivos planos anuais de actividades, a realização de colónias balneares proporcionando aos seus alunos idas à praia. Considerando os benefícios resultantes desta prática, bem como o facto dos Agrupamentos/Jardins de Infância não disporem de verbas para o efeito, designadamente para efeito de deslocação, proponho a atribuição de um subsídio de trezentos e setenta e cinco euros por sala de Jardim de Infância que participaram neste projecto. Assim, proponho: Agrupamento Vertical de Escolas da Junqueira - atribuição de subsídio no valor de quatro mil, oitocentos e setenta e cinco euros, atendendo à participação das treze salas de Jardim de Infância; Agrupamento Vertical Júlio Saúl Dias - atribuição de um subsídio de mil oitocentos e setenta e cinco euros, considerando a participação de cinco salas; Agrupamento Vertical de Escolas Maria Pais Ribeiro “A Ribeirinha” - subsídio no montante de mil oitocentos e setenta e cinco euros, considerando a participação dos jardins de Canidelo, Fajozes, Macieira, Malta e Vairão. Relativamente aos jardins das freguesias de Fornelo, Gião e Guilhabreu, deverá ser atribuído um subsídio de setecentos e cinquenta euros às respectivas Juntas de Freguesia.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

----SEIS. TRANSPORTES ESCOLARES-----

-----a) Proposta do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, relativa a transportes escolares - circuitos gerais primeiro trimestre do ano lectivo dois mil e

dez barra dois mil e onze, do teor seguinte: “A organização, financiamento e controlo de funcionamento dos transportes escolares, é regulado pelo Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro, de cinco de Setembro. O artigo sexto, do mesmo diploma, regulamenta a utilização obrigatória dos meios de transporte a utilizar nos circuitos gerais: «Artigo seis. (Meio de transporte a utilizar). Um - Na efectivação do transporte da população escolar serão utilizados, em princípio, os meios de transporte colectivo (rodoviário, ferroviário ou fluvial) que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos, nos termos dos artigos onze a catorze. Dois - Para os efeitos referidos no número anterior, serão considerados os meios de transporte colectivo cujos terminais ou pontos de paragem se situem a distância não superior a três quilómetros da residência dos alunos ou do estabelecimento de ensino e, bem assim, os que não obriguem os estudantes a tempos de espera superior a quarenta e cinco minutos ou a tempos de deslocação superiores a sessenta minutos, em cada viagem simples. Três - Sempre que os meios de transportes colectivos não preencham as condições fixadas nos números anteriores ou, preenchendo-as, não satisfaçam regularmente as necessidades do transporte escolar no que se refere ao cumprimento dos horários, quer à realização dos desdobramentos que se revelem necessários, poderão ser utilizados veículos em regime de aluguer ou de propriedade dos municípios, para a realização de circuitos especiais, de acordo com o disposto nos artigos quinze a dezassete». Por sua vez, o artigo quinze número um do mesmo diploma legal estabelece que: «Os circuitos especiais podem ser efectuados directamente pelos municípios, através de veículos próprios ou adjudicados mediante concurso», o que se verifica. Para o ano lectivo de dois mil e dez barra dois mil e onze, foi já elaborado o Plano Municipal de Transportes Escolares, o qual foi aprovado por deliberação do executivo municipal, em reunião de cinco de Agosto de dois mil e dez. Relativamente aos circuitos gerais verifica-se que, no concelho de Vila do Conde, as concessões rodoviárias de transportes colectivos de passageiros, concedida pelo IMTT - Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres, serão desenvolvidas e executadas por duas empresas rodoviárias: - Ovnitur, Viagens e Turismo, Limitada; - Arriva Portugal, Transportes, Limitada. Considerando o plano de transportes escolares aprovado para o ano lectivo de dois mil e dez barra dois mil e onze; Considerando a previsão do número de alunos a utilizar os transportes escolares, por carreira rodoviária concessionada pelo Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres, para o ano lectivo dois mil e dez barra dois mil e onze; Considerando

ainda o disposto no artigo catorze do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro, de cinco de Setembro: «Artigo catorze. Garantia de execução de transportes. Um - As empresas (de transportes colectivos) são obrigadas a assegurar o transporte de todos os estudantes portadores de bilhete de assinatura (passes), realizando para o efeito os indispensáveis desdobramentos que regularmente se justifiquem, não se aplicando neste caso o condicionalismo referido no artigo vinte e oito do Regulamento de Transportes em Automóveis». Deverá concluir-se que os serviços relativos aos transportes escolares a efectuar no âmbito dos circuitos gerais, são obrigatoriamente prestados pelos titulares das concessões rodoviárias, no concelho de Vila do Conde, concedidas pelo Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres. O custo financeiro dos serviços de transportes escolares, previsto para o primeiro trimestre do ano lectivo de dois mil e dez barra dois mil e onze, até trinta e um de Dezembro de dois mil e dez, com os circuitos gerais, não é conhecido com rigor, o que geralmente só se verifica «à posteriori», face à variabilidade dos alunos transportados. Pelo exposto, sugere-se que sejam adjudicados os serviços de transportes escolares nos circuitos gerais no concelho de Vila do Conde, para o primeiro trimestre do ano lectivo de dois mil e dez barra dois mil e onze, até trinta e um de Dezembro de dois mil e dez, por ajuste directo fundado em critérios materiais, nos termos do artigo seis, números um e dois e do artigo catorze do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro, de cinco de Setembro, conjugado com a alínea e) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos, pelos seguintes valores máximos às seguintes entidades: - Ovnitur, Viagens e Turismo, Limitada: quarenta mil euros, mais Imposto sobre o Valor Acrescentado; - Arriva Portugal, Transportes, Limitada: trezentos e quarenta mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o sugerido.....

----SETE. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-----

-----a) Proposta do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a adjudicação da prestação de serviços para “Fornecimento de refeições aos estabelecimentos de ensino do primeiro Ciclo do Ensino Básico e Pré-escolar da Rede Pública”, do teor seguinte: “Por deliberação do executivo municipal de vinte e sete de Maio de dois mil e dez, precedida de autorização da Assembleia Municipal de vinte e nove de Abril de dois mil e dez, foi autorizada a abertura de concurso público com publicação internacional para eventual contratualização do fornecimento supra referido, tendo o

anúncio de concurso público sido publicado no Diário da República número cento e seis, segunda Série, de um de Julho de dois mil e dez e no Jornal Oficial da União Europeia 5 cento e sete, de quatro de Junho de dois mil e dez. Foi estabelecido um prazo de quarenta e oito dias para apresentação de propostas, o qual decorreu até às dezanove horas do dia dezanove de Julho de dois mil e dez. O procedimento foi tramitado através da plataforma electrónica de contratação pública VortalGOV, tendo sido efectuada a abertura de propostas no dia vinte de Julho de dois mil e dez e a disponibilização dos documentos aos concorrentes no mesmo dia. Ao concurso foram apresentadas seis propostas pelos concorrentes: - ICA - Indústria e Comércio Alimentar, Sociedade Anónima; - Eurest (Portugal), Limitada; - Gertal, Sociedade Anónima; - Lourenço & Nobrega - Restauração e Catering, Limitada; - Narest - Sociedade Nacional de Restauração, Limitada; - Uniself, Sociedade Anónima. Analisadas as propostas pelo Júri, foi elaborado o relatório preliminar, donde resultou como a proposta economicamente mais vantajosa a apresentada pela concorrente Gertal, Sociedade Anónima, pelo valor global de um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setenta e oito euros e quarenta cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, tendo esta proposta sido seleccionada para efeito de adjudicação. Concedido aos concorrentes o Direito de Audiência Prévia, nos termos do artigo centésimo vigésimo terceiro do Código dos Contratos Públicos, apresentaram reclamações as empresas concorrentes Eurest (Portugal), Limitada e Gertal, Sociedade Anónima. O Júri analisou as reclamações apresentadas as quais mereceram uma cuidada ponderação, não tendo todavia sido suficiente para provocar uma alteração na ordenação das propostas, constante do relatório preliminar e na selecção da proposta economicamente mais vantajosa. Ultimado o procedimento administrativo concursal, conforme consta do relatório final em anexo e atenta a proposta de adjudicação do Júri do concurso, pode o fornecimento em causa ser adjudicado à Gertal, Sociedade Anónima, pelo valor global de um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setenta e oito euros e quarenta cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal. A contratualização do fornecimento proposto e a execução do mesmo implica a assunção de encargos orçamentais e financeiros em dois exercícios económicos, dois mil e dez e dois mil e onze, cuja repartição plurianual de encargos foi, nos termos do artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de Junho, autorizada pela Assembleia Municipal em vinte e dois de Abril de dois mil e dez. Todavia, em face do valor da adjudicação

de um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setenta e oito euros e quarenta cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, propõe-se que o órgão executivo municipal aprove a seguinte repartição plurianual de encargos: dois mil e dez - quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e um euros e quarenta cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado (doze por cento); dois mil e onze - oitocentos e seis mil, quinhentos e oitenta e sete euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado (doze por cento). Total: um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setenta e oito euros e quarenta cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado (doze por cento). O encargo financeiro previsto para o ano em curso tem adequado cabimento orçamental. A eventual adjudicação do fornecimento carece de celebração de contrato escrito e de posterior fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta, com a abstenção dos Vereadores Senhores Enfermeira Marisa Postiga e Enfermeiro Carlos Figueiras.-----

----OITO. CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL-----

-----a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a empreitada de "Concepção e construção dos armazéns e oficinas gerais da Câmara Municipal de Vila do Conde" - Cessão da posição contratual, do teor seguinte: "Precedendo concurso público, a Câmara Municipal de Vila do Conde deliberou, em reunião de um de Julho de dois mil e dez, adjudicar a empreitada supra-referida à "Sociedade de Construções Maia & Maia, Sociedade Anónima", pelo valor de dois milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, tendo o contrato de empreitada sido celebrado em três de Agosto de dois mil e dez. Porém, por requerimento datado de seis de Agosto de dois mil e dez, a "Sociedade de Construções Maia & Maia, Sociedade Anónima" veio solicitar a cessão da sua posição contratual para a sociedade "António da Silva Campos, Sociedade Anónima", nos termos do artigo cento e quarenta e oito do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove, de dois de Março. Invocou para o efeito o vasto período de tempo decorrido, desde o acto público de concurso e a adjudicação da obra, sem que o processo tivesse uma tramitação tempestiva expectável, implicando para a empresa a assunção de outros compromissos e a falta de disponibilidade imediata para executar a obra dentro dos prazos contratualizados. A cessão de posição contratual, por parte do adjudicatário é legalmente possível, nos termos do artigo cento e quarenta e oito do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e

nove, de dois de Março, carecendo de autorização do dono da obra, ou seja do executivo municipal. Todavia, a legalidade da cessão de posição contratual, depende ainda do presumível cessionário "António da Silva Campos, Sociedade Anónima" possuir todos os documentos de habilitação legalmente exigidos e de ter capacidade técnica, económico-financeira para executar a obra. Consequentemente, foram solicitados ao presumível cessionário - "António da Silva Campos, Sociedade Anónima", todos os documentos de habilitação legalmente exigidos e os documentos necessários para avaliação da capacidade técnica, económica e financeira para executar a obra; analisados os mesmos, verifica-se e conclui-se que a sociedade "António da Silva Campos, Sociedade Anónima" apresentou e possui todos os documentos de habilitação para assumir a posição de adjudicatário da empreitada e tem capacidade técnica, económica e financeira para executar a obra. Importa ainda realçar que a cessão de posição contratual requerida, tem de respeitar as mesmas condições contratualizadas, nos termos do contrato de empreitada celebrado em três de Agosto de dois mil e dez, nomeadamente, em termos de projecto de arquitectura, projecto de especialidades, mapas de quantidades de trabalho e preços unitários, preço contratual, plano de trabalhos, cronograma financeiro e prazo de execução da obra. Para autorizar a cessão de posição contratual requerida, tem competência própria o executivo municipal. A cessão de posição contratual, caso seja autorizada, deverá ser formalizada por escrito entre o cedente, a "Sociedade de Construções Maia & Maia, Sociedade Anónima" e o cessionário, a sociedade "António da Silva Campos, Sociedade Anónima", com previsão expressa da autorização concedida pela Câmara Municipal, devendo o cessionário prestar nova caução perante o dono da obra, em substituição da prestada pelo adjudicatário cedente, à data da celebração do contrato de empreitada, em três de Agosto de dois mil e dez." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, autorizar a cessão de posição contratual requerida, com a abstenção dos Vereadores Senhores Enfermeira Marisa Postiga e Enfermeiro Carlos Figueiras.

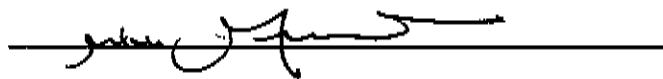
.....Finalmente foi deliberado, por unanimidade:.....

.....a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e quinze minutos.

----E eu, *Antónia Sofia Carvalheiro do Bourgo Figueira*, Técnica Superior,

a lavrei e assino.....

A handwritten signature in black ink, written over a solid horizontal line. The signature is cursive and appears to be 'Gabriel J. ...'.

Para Sabrina Camacho do Brasil Espirita Terina